



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

**EDITAL nº 01 de 24 de Novembro de 2020**

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INSCRIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica Municipal, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 583, de 21 de agosto de 2020 e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo Federal na Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020 e nos Decretos Municipais de regulamentação do contingenciamento populacional durante o estado de calamidade pública causado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições para o credenciamento das propostas culturais para recebimento do auxílio emergencial destinado ao setor cultural do município.

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em observância à Lei Federal nº 14.017, - Lei Aldir Blanc, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade cultural, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do país, durante o estado de calamidade pública decretada pelo Decreto Legislativo 06, de 20 de março de 2020.

**I – DO OBJETO:**

**1** Constitui objeto do presente, estabelecer regras gerais e específicas no âmbito municipal visando a realização de chamamento público artístico para seleção de artistas cantores, duplas, trios e instrumentistas, que possam ser transmitidas pela internet, disponibilizadas em plataformas do município e também em canais de comunicação oficiais da Prefeitura de São José do Sabugi - PB e suas secretarias, respeitando os decretos municipais e estaduais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, nos seguintes termos:

- 1.1** Auxílio "**Laive Cultural, Talentos da casa**", destinado a premiar talentos que realização de show transmitido pela internet, promovido por artistas locais, como: cantores, duplas, trios e instrumentistas, para exibição em plataformas do município e também nos canais de comunicação da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi – PB e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. – Auxílio em dinheiro no valor de R\$ 937,50 (Novicentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por talento.
  - 1.2** Auxílio "**Mãos Brilantes**", destinado a premiar peças de artesanatos, produzidas por artesões locais. – Auxílio em dinheiro no valor de R\$670,31 (seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos).
  - 1.3** Auxílio "**Show de grupos de danças**", destinado a premiar produções de espetáculos inéditos de teatro e dança livre, produzidos por grupos ou companhias locais. – Auxílio em dinheiro no valor de R\$ 937,50 (Novicentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) por produção artística.
  - 1.4** **Formação cultural de arte em geral**, artistas informais ou conhecedores de qualquer segmento artístico-cultural, ministrantes de oficinas ou cursos preparatórios, para ministrar aulas de iniciação, preparação e aperfeiçoamento, em qualquer área artística, destinadas a contribuir com o desenvolvimento sociocultural no município e com o incentivo ao talento. – Auxílio em dinheiro no valor de R\$ 1250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) para cada ministrante.
  - 1.5** **Feira de Artesanato, Incentivo a Comercialização de Artesanatos.** Destinado a premiar os artesões locais. – Auxílio em dinheiro no valor de R\$ 893,75 (Oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
- 2** O recurso que trata o item 2 deste capítulo é oriundo do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto de Regulamentação Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

## **II– DAS DEFINIÇÕES:**

**3.** Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas e jurídicas, maiores de 18 anos, capazes, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município de São José do Sabugi /PB há pelo menos 02 (dois) anos, e que possua comprovante de residência em seu nome (contas de telefone, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, declaração / termo de vida e residência em nome proponente ou contrato de locação de imóvel). No caso de apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros ou não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração emitida pelo titular do comprovante ou proprietário do imóvel onde reside, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência.

**3.1** Proponente menor de idade, ou seja, aquele entendido como adolescente de até 17 anos e 6 meses, poderá participar somente mediante autorização expressa dos pais, ou do responsável legal, devendo ser preenchido o modelo de formulário constante em anexo neste edital.

**3.2** Cada proponente poderá se inscrever em apenas em um projeto, e preencher todos os requisitos constantes neste edital.

**4.** É vedada a inscrição de servidores, colaboradores e estagiários Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e de candidato que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos DIRIGENTES da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**5.** A ausência de qualquer dos documentos mencionados nos itens anteriores, ou mesmo o preenchimento incorreto do formulário de participação referente ao auxílio em que o proponente esteja participando ocasionará a impossibilidade participação no presente concurso.

### **III – DAS INSCRIÇÕES:**

**6.** A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br)

**8.** Período de inscrição: 25 de novembro de 2020 até 01 de dezembro de 2020.

**9.** As inscrições serão realizadas de forma online pelo endereço eletrônico [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br)

#### **10. Compõe a Inscrição:**

a. Ficha de Inscrição para Pessoa Física

b. Cópia legível do RG do proponente

c. Cópia legível do CPF do proponente

d. Cópia legível do Comprovante de Residência

e. Currículo Artístico/Cultural ou Portfólio com comprovação de atividade artística/cultural, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;

f. Dados bancários para pagamento do auxílio, em conta de titularidade do proponente.

**11.** A Prefeitura Municipal de São de São José do Sabugi /PB não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

**12.** As informações e os anexos que integram os Projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição.

**13.** Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

### **III– DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

**14.** O encaminhamento do projeto se dará por meio de inscrição *online* através do endereço

eletrônico [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br), e entrega posterior da documentação constante no item 9 no Setor Pessoal/Gestão de Pessoas, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura End. Rua Maria Filomena de Araújo, 239 – Centro CEP:58610-000 São José do Sabugi – PB Tel: (83) 3467-1028 / (83) 9912-5243.

- 15.** Para os proponentes do Auxílio "**Laive Cultural, Talentos da casa**" poderão se inscrever artistas de qualquer gênero musical, para realização de apresentação solo ou coletiva, ao vivo, a ser transmitida, organizada e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em plataforma do Município, conforme mencionado no item 1.1.
- 15.1.** As apresentações poderão ser de músicas autorais ou não, sendo em qualquer caso o repertório de total responsabilidade do artista proponente, inclusive sendo necessária a assinatura de Termo de Responsabilidade, constante em anexo neste edital.
- 15.2.** A inscrição é individual em nome do artista com proposta de show solo ou, em caso de show coletivo, em nome do responsável pelo mesmo.
- 15.3.** Os proponentes deverão encaminhar para uma pré-análise o repertório da apresentação.
- 15.4.** Para as apresentações, será montado pelo Município um espaço de comodidade, sem presença de público, sendo a gravação das apresentações transmitidas ao vivo, presentes apenas os proponentes que irão se apresentar no dia e hora agendados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, além da equipe de execução técnica, proibida a aglomeração e presença de público.
- 15.5.** As apresentações contarão com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, que conduzirá a apresentação, sendo vedada a publicização de gestores e propagandas comerciais, em atento aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade.
- 16.** Para os proponentes do Auxílio "**Mãos Brilantes**" poderão ser apresentados quaisquer trabalhos artesanais, sendo necessária a exclusividade do trabalho manual, e produzidos no município de São José do Sabugi /PB, sob pena de descaracterização da peça artesanal, e exclusão da peça do chamamento.
  - 16.1** Todas as peças inscritas serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do município de São José do Sabugi - PB.
- 17.** Para os proponentes do Auxílio "**Show de grupos de danças**" os projetos de montagem de espetáculos, seja de Teatro Adulto, Infantojuvenil, Teatro de Rua ou espetáculos de dança para espaços fechados ou urbanos, deverão ser realizados por grupos ou artistas independentes com atuação nas artes cênicas do município de São José do Sabugi /PB.
  - 17.1** Os proponentes inscritos, poderão ser grupos profissionais ou amadores, desde que demonstrem capacidade ou conhecimento básico para realização de uma obra cênica com um conceito bem definido, proposta criativa de espetáculo e argumentação técnica de como pretende realizar a encenação.
  - 17.2** Os proponentes poderão inscrever projetos de espetáculos com temas de livre escolha, desde que o conteúdo não afronte valores sociais relativos à raça, credo, opção sexual, gênero, etc.
- 18.** Para os proponentes do Auxílio de "**Formação Cultural**" o proponente inscreverá sua proposta para ministrar curso ou oficina, de acordo com a sua concepção para transmitir conhecimento e experiência prática, em qualquer área de sua especialidade, a exemplo de Escrita Criativa, Artes Cênicas em geral (circo, teatro, dança), Música, Cinema e Audiovisual, Pintura, Desenho,

Artesanato, Escultura, Quadrinhos, Arte de Rua, Cultura Popular, Livro e Leitura ou qualquer atividade artística que estimule o interesse e anseios da sociedade civil em termos de aprendizado.

19. Poderá se inscrever qualquer artista com capacidade de transmissão de conhecimento de sua área específica, bem com professores de arte ou outros com domínio do tema proposto no Formulário de Inscrição.
20. O período de duração de curso ou oficina será de 4h (quatro horas), sendo dividido em duas aulas de 2h (duas horas), ficando a critério do próprio ministrante conforme o seu conceito e metodologia, devendo estes dados ser informados na Ficha de Inscrição, inclusive com previsão de início e término das aulas.
21. Para os proponentes do Auxílio "**Feira de Artesanato, Incentivo a Comercialização de Artesanatos**" poderão ser exposto quaisquer trabalhos artesanais, sendo necessária a exclusividade do trabalho manual, e produzidos no município de São José do Sabugi /PB.

#### **IV – DA HABILITAÇÃO, ANÁLISE, JULGAMENTO E APROVAÇÃO:**

22. A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a. Fase 1 - Habilitação
- b. Fase 2 – Avaliação

##### **19.1 FASE 1 – HABILITAÇÃO:**

19.1.1 A habilitação compreende: triagem, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital, conforme Ficha de Inscrição e documentação apresentada para cada auxílio. Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação e Avaliação, composta por servidores da Prefeitura Municipal e do Conselho Municipal de Cultura, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

19.1.2 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br)

##### **19.2 FASE 2 – AVALIAÇÃO:**

19.2.1 A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos/propostas/iniciativas habilitadas e será realizada por uma Comissão de Habilitação e Avaliação.

19.2.2 As pessoas envolvidas diretamente no projeto/proposta/iniciativa estão sujeitas às vedações constantes do item 5.

19.2.3 A Comissão de Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

23. É de total responsabilidade do proponente, o acompanhamento de todas as fases do edital.

24. O **RESULTADO FINAL** do chamamento será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e publicado no Diário Oficial do Município, indicando o auxílio, nome dos classificados, e o valor do auxílio em dinheiro.

- 25.** Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação, o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.
- 26.** O pagamento do auxílio será processado em parcela única.
- 27.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
- 28.** A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.
- 29.** No pagamento do auxílio a Pessoa Física, haverá retenção de Imposto de Renda na fonte.
- 30.** Os valores destinados aos projetos deverão conter a dedução referente aos tributos previstos na legislação em vigor.

#### **V- DAS OBRIGAÇÕES:**

- 31.** Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente até 20 de Dezembro de 2020, passível de prorrogação de acordo com os dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 32.** Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio a Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, acompanhado dos símbolos oficiais, sem personificar autoridades obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição do proponente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Qualquer proposta de modificação no projeto só poderá ser posta em prática se aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 33.** Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
- 34.** Os proponentes beneficiados deverão permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo público cultural do município de São José do Sabugi/PB.

#### **VI – DOS PRAZOS:**

<b>CALENDÁRIO</b>	
<b>AÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrição para apresentação das propostas	25 a 01 de Dezembro
Fase de Habilitação e Avaliação	02 a 14 de Dezembro
Resultado Final e Homologação para pagamento e encerramento	15 a 20 de Dezembro

## **VII– DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 35.** Os projetos contemplados no presente edital não poderão ter sido objeto de premiação em editais anteriores desta Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como em nenhum projeto aprovado em editais cujo recurso provenha da Lei Aldir Blanc, seja pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB, ou ainda por outros entes federados.
- 36.** Será automaticamente desclassificado o proponente que já tiver sido aprovado em editais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc.
- 37.** É de inteira responsabilidade dos proponentes dos projetos contemplados toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
- 38.** Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento dos Formulários Padrão serão prestados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em dias úteis, nos horários das 08h às 13h, pelo telefone 83 99912-5243.
- 39.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, juntamente com as comissões.

São José do Sabugi / PB, em 24 de Novembro de 2020.



Charlene Araújo de Andrade Costa  
 CPF: 025.334.774-27  
 Secretária de Educação